



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

Cidade: Santarém-PA

#### **2. OBJETO**

2.1 Registro de Preço para a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E HIGIENE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A SEMTRAS com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, e visando ainda o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir material de higiene e limpeza e higiene pessoal. A pretensa aquisição tem por objetivo prover a limpeza diária dos prédios da Secretaria (oito Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP, Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS, três Conselhos Tutelares, Casa dos Conselhos, Restaurante Popular, Centro de Atendimento Social/CAS, Casa de Acolhimento Reviver/CAR, Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF, e SEMTRAS), a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços, bem como os materiais de higiene pessoal para as crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Acolhimento Reviver, e os indígenas Warão da Venezuela, da CAAF.

3.2. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.3. Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.4. Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços: A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Outrossim, através da análise do § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme



vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes. Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade. Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues. Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48). Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações. O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

3.5. Sendo assim faz-se justa a contratação em tela através de novo processo licitatório.

3.6. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.



3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MEDIO	ESTIMATIVA
1	Absorvente higiênico, com abas, aplicação para o dia, pacote com 08 unidades.	Pct	600	<b>R\$ 4,40</b>	R\$ 2.640,00
2	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 L, caixa com 12 unidades.	Cx	400	<b>R\$ 36,20</b>	R\$ 14.480,00
3	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	Und	400	<b>R\$ 34,62</b>	R\$ 13.848,00
4	Álcool etílico, hidratado, 70% INPM, forma farmacêutica líquida, embalagem 01 l, caixa com 12 unidades.	Cx	150	<b>R\$ 112,45</b>	R\$ 16.867,50
5	Álcool etílico, hidratado, 70% INPM, forma farmacêutica gel, com perfume de lavanda, embalagem 500g, caixa com 12 unidades.	Cx	150	<b>R\$ 166,33</b>	R\$ 24.949,50
6	Aparelho de barbear, tipo descartável, com lâmina de aço, cabo plástico, cartela com 24 unidades.	Cartela	50	<b>R\$ 49,85</b>	R\$ 2.492,50
7	Avental de napa, uso doméstico.	Und	100	<b>R\$ 35,46</b>	R\$ 3.546,00
8	Condicionador para cabelos, uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem com 325 ml no mínimo.	Und	400	<b>R\$ 13,41</b>	R\$ 5.364,00
9	Corda para varal de roupa, de aço revestido, pacote com 10 m.	Pct	20	<b>R\$ 16,93</b>	R\$ 338,60
10	Cotonete, hastas flexíveis com pontas de algodão, aplicação limpar os ouvidos e outras aplicações estéticas, caixinha com 75 unidades de hastas flexíveis.	Caixinha	200	<b>R\$ 3,13</b>	R\$ 626,00
11	Creme dental, com active flúor, embalagem 90 g, aplicação adulto.	Dz	100	<b>R\$ 61,00</b>	R\$ 6.100,00
12	Creme dental, em gel, com flúor ativo, aplicação infantil, embalagem com 50 g.	Dz	30	<b>R\$ 69,53</b>	R\$ 2.085,90
13	Creme para cabelos, tipo creme para pentear, embalagem 280 g no mínimo.	Und	400	<b>R\$ 11,26</b>	R\$ 4.504,00
14	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	Cx	300	<b>R\$ 69,82</b>	R\$ 20.946,00
15	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem de 01 L, caixa com 12 unidades.	Cx	400	<b>R\$ 62,96</b>	R\$ 25.184,00
16	Desinfetante ambiente, spray, perfumado, embalagem 400 ml, pacote com 12 unidades.	Pct	60	<b>R\$ 135,42</b>	R\$ 8.125,20
17	Desodorante, tipo roll-on, com perfume, aplicação axilas, embalagem de 50 ml no mínimo.	Und	450	<b>R\$ 9,70</b>	R\$ 4.365,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



18	Escova dental, adulto, cerdas macias.	Dz	100	<b>R\$ 35,76</b>	R\$ 3.576,00
19	Escova dental, infantil, cerdas macias.	Dz	30	<b>R\$ 36,13</b>	R\$ 1.083,90
20	Escova para lavar, multiuso, com cerdas de nylon.	Und	200	<b>R\$ 6,32</b>	R\$ 1.264,00
21	Escova, com suporte, para Vaso Sanitário.	Und	100	<b>R\$ 16,30</b>	R\$ 1.630,00
22	Espanador de teto regional.	Und	50	<b>R\$ 30,80</b>	R\$ 1.540,00
23	Esponja de lã de aço, limpeza em geral, pacote peso liquido 60 g, fardo com 14 pacotes.	Frd	200	<b>R\$ 35,22</b>	R\$ 7.044,00
24	Esponja de limpeza dupla face, multiuso, 110 mm x 75 x 22.	Und	1.000	<b>R\$ 2,00</b>	R\$ 2.000,00
25	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas de 30 X 40 cm no mínimo.	Und	300	<b>R\$ 4,48</b>	R\$ 1.344,00
26	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada, fardo com 20 pacotes.	Frd	100	<b>R\$ 73,74</b>	R\$ 7.374,00
27	Fralda-Fita descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>RN</b> , peso até 5 kg, pacote com 20 fraldas.	Pct	200	<b>R\$ 45,59</b>	R\$ 9.118,00
28	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>P</b> , peso de 3 – 8 kg, pacote com 24 fraldas.	Pct	300	<b>R\$ 62,32</b>	R\$ 18.696,00
29	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>M</b> , peso 7 a 10 kg, pacote com 42 fraldas	Pct	400	<b>R\$ 62,71</b>	R\$ 25.084,00
30	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>G</b> , peso 9 a 14 kg, pacote com 36 fraldas.	Pct	400	<b>R\$ 69,15</b>	R\$ 27.660,00
31	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>XG</b> , peso 12 a 17 kg, pacote com 32 fraldas.	Pct	500	<b>R\$ 65,12</b>	R\$ 32.560,00
32	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho <b>XXG</b> , peso 15 a 25 kg, pacote com 28 fraldas.	Pct	500	<b>R\$ 83,25</b>	R\$ 41.625,00
33	Fralda descartável para adulto, uso Geriátrico, Pós-parto e Incontinência Urinária, dermatologicamente testada, tamanho <b>M</b> , peso 40 a 70 kg, pacote com 08 unidades.	Pct	500	<b>R\$ 69,06</b>	R\$ 34.530,00
34	Fralda descartável para adulto, uso Geriátrico, Pós-parto e Incontinência Urinária, dermatologicamente testada, tamanho <b>G</b> , peso 70 a 90 kg, pacote com 08 unidades.	Pct	500	<b>R\$ 67,93</b>	R\$ 33.965,00
35	Inseticida, spray, embalagem 300 ml, sem cheiro, para ambiente residencial, caixa com 12 unidades.	Cx	100	<b>R\$ 158,58</b>	R\$ 15.858,00
36	Lenços umedecidos, para higiene da pele, pacote plástico com 50 unidades (20 cm x 15 cm), testado dermatologicamente, não contém álcool etílico, para bebê.	Pct	200	<b>R\$ 16,43</b>	R\$ 3.286,00
37	Lustra móveis, com silicone, multisuperfícies, embalagem 200 ml, caixa com 24 unidades.	Cx	10	<b>R\$ 59,26</b>	R\$ 592,60
38	Luva doméstica, para limpeza geral, à base de látex, cano longo, tamanho médio.	Par	1.500	<b>R\$ 6,24</b>	R\$ 9.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



39	Luva, material vinil, para procedimento não cirúrgico, descartável, transparente, isenta de pó, superfície lisa, caixa com 100 unidades, tamanhos M e G.	Cx	300	<b>R\$ 50,67</b>	R\$ 15.201,00
40	Mop esfregão, com cabo, material fio algodão, aplicação limpeza geral, características adicionais: com balde de 14 L, com escorredor, função limpar, torcer e enxaguar, material sintético.	Jg	100	<b>R\$ 158,99</b>	R\$ 15.899,00
41	Pano de prato, cor branco, 100% algodão.	Und	600	<b>R\$ 4,64</b>	R\$ 2.784,00
42	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão.	Und	1.500	<b>R\$ 8,87</b>	R\$ 13.305,00
43	Papel higiênico, neutro, folha tripla, branco, suave e macio, com tecnologia dermacare, absorvente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas 10 cm x 30 cm, fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	Frd	500	<b>R\$ 100,02</b>	R\$ 50.010,00
44	Pregador de roupa, pacote com 12 unidades.	Dz	30	<b>R\$ 33,43</b>	R\$ 1.002,90
45	Protetor solar FPS 70, hidratação prolongada, resistente a água, protege e hidrata defendendo dos raios UVA e UVB.	Und	300	<b>R\$ 75,45</b>	R\$ 22.635,00
46	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira.	Und	300	<b>R\$ 11,69</b>	R\$ 3.507,00
47	Sabão em pó, lava roupas, embalagem 500g, fardo com 24 unidades	Frd	350	<b>R\$ 106,30</b>	R\$ 37.205,00
48	Sabão em barra, embalagem 01 kg, caixa com 20 barras de 01 kg.	Cx	300	<b>R\$ 102,43</b>	R\$ 30.729,00
49	Sabonete de glicerina líquido para bebê, hipoalergênico, embalagem de 250 ml.	Und	100	<b>R\$ 56,23</b>	R\$ 5.623,00
50	Sabonete sólido, para bebê, fragrância agradável, dermatologicamente testado, embalagem com 75 g no mínimo, pacote com 12 unidades.	Pct	50	<b>R\$ 48,93</b>	R\$ 2.446,50
51	Sabonete sólido, para adulto, fragrância agradável, embalagem com 90 g no mínimo, pacote com 12 unidades.	Pct	200	<b>R\$ 52,90</b>	R\$ 10.580,00
52	Saco para lixo, resistente, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	Pct	5.000	<b>R\$ 4,75</b>	R\$ 23.750,00
53	Saco para lixo, resistente, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	Pct	5.000	<b>R\$ 6,48</b>	R\$ 32.400,00
54	Saco para lixo, resistente, capacidade para 200 litros, pacote com 05 unidades.	Pct	3.000	<b>R\$ 14,84</b>	R\$ 44.520,00
55	Shampoo, uso diário, apresentação shampoo 1 x 1, para adulto, cabelos normais, embalagem com 350 ml no mínimo.	Und	500	<b>R\$ 20,11</b>	R\$ 10.055,00
56	Shampoo, para bebê, sem corantes, sem sal, uso diário, embalagem com 230 ml no mínimo.	Und	200	<b>R\$ 32,01</b>	R\$ 6.402,00
57	Shampoo, uso adulto e pediátrico, contra piolhos e lêndeas, acompanha pente fino, embalagem com 60 ml no mínimo, para uso nos cabelos.	Und	150	<b>R\$ 44,70</b>	R\$ 6.705,00



58	Soda cáustica, cristalizada, em escamas, embalagem de 01 kg, caixa com 12 unidades.	Cx	50	<b>R\$ 178,60</b>	R\$ 8.930,00
59	Talco, com perfume, tradicional, dermatologicamente testado, não antisséptico, aplicação bebê, embalagem com 160 g no mínimo.	Und	100	<b>R\$ 12,41</b>	R\$ 1.241,00
60	Talco, tipo antisséptico, perfumado, peso 80 g no mínimo, aplicação elimina odores das axilas e dos pés.	Und	200	<b>R\$ 7,41</b>	R\$ 1.482,00
61	Vassoura, com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas material sintético flexível, base em material resistente, medida 1,20 m, uso doméstico.	Und	400	<b>R\$ 10,97</b>	R\$ 4.388,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 786.453,10</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 796.413,10 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais dez centavos).**

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência e execução será da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

5.2. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

### **6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os itens acima listados **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato a SEMTRAS, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da SEMTRAS.

6.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

6.3. Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente à SEMTRAS, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

6.4. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.



- 6.5. A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 6.6. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMTRAS, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 6.7. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.8. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 6.9. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Santarém-PA.
- 6.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da SEMTRAS.
- 6.11. No caso de entrega de produto vencido, a SEMTRAS, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.
- 6.12. O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 6.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 6.14. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.15. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Fornecer os itens solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.14. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.



- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
  - 9.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
  - 9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SEMTRAS e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

10.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

10.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;



- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS.

12.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**



14.1. O custo estimado da aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **15. FUNDAMENTO LEGAL**

---

15.1. Lei nº 8.666/93, atualizada;

15.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.3. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### **16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém-PA, 07 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Autorizado por:

**Maísa Porto Bemerguy Camerini**  
**Chefe da Divisão de Compras e Distribuição**  
**– SEMTRAS**  
**Decreto nº 531/2021 – GAP/PMS**

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
**Secretária Municipal do Trabalho e**  
**Assistência Social – SEMTRAS**  
**Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS**